



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Interessado</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
<b>Assunto</b> Extinção da EMUEF "Cabeceira da Pedra Grande"			
<b>Relator (a)</b> Seledir Maria Piovezan Calegari			
<b>Parecer n.º</b>	<b>Processo n.º</b>	<b>Colegiado</b>	<b>Aprovado em</b>
05/2007	02/2007	Comissão de Ensino Fundamental - CEF	30/08/2007

### **I – HISTÓRICO**

**1972** – Primeiro ano de funcionamento da Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Cabeceira da Pedra Grande, com 43 alunos matriculados; Conforme classificação recebe a seguinte denominação: Escola Singular Cabeceira da Pedra Grande.

Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Espírito Santo.

**1975** – É aprovada pelo Conselho Estadual de Educação através da Resolução n° 41/75 de 28/11/1975.

**1983** – Altera-se a classificação da escola denominando-a: Escola Unidocente Cabeceira da Pedra Grande.

**2002** – Altera-se novamente a classificação da escola, denominando-a: Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Cabeceira da Pedra Grande.

**08/2005** – Celebram o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDU e o Município de Nova Venécia o Convênio de Municipalização do Ensino Fundamental – n° 187/2005.

- Publica-se a Portaria n° 122 – R, de 03 de agosto de 2005, que dispõe sobre a transferência das Unidades de Escolares da Rede Estadual de Ensino para o Município. Uma das Unidades Escolares é a EEUEF "Cabeceira da Pedra Grande".
- O Conselho Estadual de Educação autoriza a mudança de mantenedora, através da Resolução n° 1156/05, publicada no Diário oficial do ES. em 29/08/2005. A partir daí a escola é denominada: EMUEF. "Cabeceira da Pedra Grande", tendo como Entidade Mantenedora a Prefeitura de Nova Venécia.

**2006** – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte elabora o Projeto de Nucleação de Escolas localizadas nas Comunidades Rurais de Nova Venécia – ES. No Projeto consta os critérios estabelecidos para nucleação.

- Número reduzido de alunos – menos de 10 alunos.
- Proximidade de outras escola;
- Professora contratado em Regime de Designação Temporária.
- Estado de conservação do Prédio Escolar;
- Comunidade envolvida na gestão da escola;
- Aquisição de vans;
- Aquisição de bicicletas;
- Implantação da estratégia metodológica Escola Ativa em parceria com o Fundescola/ MEC.

A EMUEF “Cabeceira da Pedra Grande” faz parte do Projeto sendo indicada para o POLO 16 – EMUEF “Córrego do Paraíso”.

**2007** – No dia 07 de fevereiro as supervisoras Eliani Rossim, Maria Luiza Elias, Edna Maria Rocha Pettene e Elenilda Maria Rosa, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte estiveram na Comunidade onde a escola encontra-se localizada para apresentar os critérios de Nucleação.

Além da sugestão do EMUEF “Córrego do Paraíso” – proposta que consta no Projeto – discute-se também outras possibilidades, no entanto, os presentes na reunião optaram por levarem seus filhos para a EMUEF “Córrego do Paraíso”, uma vez que nesse trajeto já havia o transporte escolar para atender aos alunos.

**05/2007** – Publica-se o Decreto nº 5.888, de 14 de maio de 2007, que autoriza a nucleação das Escolas Unidocentes da zona rural do Município de Nova Venécia, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2006.

A Unidade de Ensino esteve em funcionamento durante 35 anos. Recebeu neste anos aproximadamente 1.215 alunos, oferecendo desde o início as séries iniciais do ensino fundamental. Em 26 de abril de 2007, foi nucleada, concretizando-se então a transferência de 08 alunos, que já iniciaram o segundo bimestre em 30/04/2007, na EMEF “Córrego do Paraíso”.

## II – PARECER E VOTO

- Considerando que o processo de extinção da Unidade de ensino atende as recomendações da legislação em vigor, especialmente a Resolução CMENV nº 01/2007 de 29/06/2007, no artigo 25, incisos, alíneas e parágrafos únicos;
- Considerando que os Grupos de Trabalho: Supervisão Escolar e Legislação e Normas, realizaram diligências e encaminhamentos necessários, dando Parecer conclusivo e favorável à extinção da referida Unidade de Ensino;
- Considerando que a referida Unidade Escolar faz parte do Projeto de Nucleação das Escolas localizadas nas comunidades Rurais de Nova Venécia – ES;
- Considerando o Decreto nº 5.888, de 14 de maio de 2007, que autoriza a nucleação das escolas Unidocentes da zona rural do Município de Nova Venécia, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2006;
- Considerando que foi garantido o acesso e a permanência dos alunos na escola Polo, com oferta de transporte escolar digno, do campo para o campo.

Somos pelo deferimento do pedido de extinção da EMUEF "Cabeceira da Pedra Grande".  
É como pensamos.

Em 22 de agosto de 2007.

  
Seledir Maria Piovezan Calegari

Decisão da Comissão de Ensino Fundamental

A Comissão acompanha o voto da relatora, pelo deferimento em 22 de agosto de 2007.

  
Gleyciária Bergamim Araújo Sebim

  
Rosimery Pasti

  
Seledir Maria Piovezan Calegari

  
Wanessa Zavarese Sechim

**Aprovado em sessão Plenária por unanimidade de votos.**

**Baixa – se a Resolução competente.**

**Em 30 de agosto de 2007.**

  
**Alexandra Gomes Biral Stauffer**  
Presidente do CMENV – Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia